



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 101/21
	AUTOR: MESA DIRETORA	
Acrescenta dispositivos ao artigo 1º da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, e dá outras providências. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve: Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 6º e 7º ao artigo 1º da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, que “Institui e disciplina a utilização de cota mensal para ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar e dá outras providências”, com as seguintes redações: “Art. 1º § 6º O valor a que se refere o <i>caput</i> deste artigo poderá ser atualizado mediante reposição dos índices inflacionários devidos a partir da data de publicação da Resolução nº 317, de 22 de outubro de 2015. § 7º A reposição inflacionária de que trata o § 6º poderá ser realizada anualmente, no mês de janeiro, até o limite estabelecido pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA acumulado até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, mediante Ato da Secretaria Geral.” (NR) Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa. Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 379, de 18 de agosto de 2017, repristinando o disposto no artigo 1º da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, alterado pela Resolução nº 317, de 22 de outubro de 2015. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022. Plenário das Deliberações, 14 de dezembro de 2021. Deputado ALEX REDANO Presidente		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTOR: MESA DIRETORA

Deputado JEAN OLIVEIRA
1ª Vice-Presidente

Deputado JAIR MONTES
1º Secretário

Deputado ALEX SILVA
3º Secretário

Deputado MARCELO CRUZ
2ª Vice-Presidente

Deputado CIRONE DEIRÓ
2º Secretário

Deputado JHONY PAIXÃO
4º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº
	AUTOR: MESA DIRETORA		
JUSTIFICATIVA Nobres Pares, A presente propositura visa corrigir o valor da cota mensal destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar, mediante aplicação dos índices inflacionários, a partir da data de edição da Resolução nº 317, de 22 de outubro de 2015. Essa justa medida se impõe, notadamente em razão da perda do poder econômico frente aos altos índices de inflação registrados nos últimos anos, cujo percentual acumulado até outubro/2021 alcança expressivos 44,18%. Frisa-se ainda, que em agosto de 2017, o valor até então fixado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), sofreu um corte de 20% (vinte por cento) ocasionado, sobretudo, pela adoção de medida de contingenciamento de despesas empregada, em atendimento ao cenário político e econômico existente na época. Essa situação demonstra uma evidente defasagem na capacidade de realização de despesas necessárias ao desenvolvimento da atividade parlamentar, motivo pelo qual essa propositura se torna essencial para garantir a manutenção e o pleno exercício das funções constitucionais do Poder Legislativo do Estado de Rondônia. Diante dos motivos expostos, contamos com o apoio e o voto dos Nobres Pares para aprovação desta proposição.			